



**CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DE**

Diário Oficial Eletrônico
Ano IV

Diário Eletrônico–ANO IV– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 20 de Março de 2020

INDICE

1. DECRETO Nº 007/2020 – DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.





DECRETO Nº: 07/2020

Dispõe sobre a suspensão do Atendimento da Policlínica Regional de Saúde de IRECE, em razão da PANDEMIA COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ – CSRIRECÊ, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Classificação pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, onde declara Emergência em saúde Pública de importância nacional (ESPN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (covid 19)

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, editado pelo Governador do Estado da Bahia, com o objetivo de adotar medidas emergenciais para enfrentamento da disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus;





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE

Diário Oficial Eletrônico
Ano IV

Diário Eletrônico—ANO IV— Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 -Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 20 de Março de 2020

CONSIDERANDO que grande parte dos usuários da Policlínica são idosos ou portadores de doenças crônicas e doenças respiratórias, sendo estes grupos de risco para formas graves da COVID-19, e que os usuários da Policlínica deslocam-se do seu município de origem em transporte coletivo, o que potencializa o risco de exposição;

CONSIDERANDO os riscos de disseminação no novo coronavírus, enfermidade que já tem casos confirmados no Estado da Bahia; inclusive casos suspeitos no território da região de Irecê.

CONSIDERANDO a reunião dos Prefeitos Consorciados e do Conselho Consultivo do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, que aprovou por unanimidade a suspensão das atividades da Policlínica Regional de Irecê por 15 (quinze dias).

RESOLVE:

Art. - 1º Suspender os atendimentos da Policlínica Regional de Saúde de Irecê, por 15 dias, a partir do dia 23 de Março de 2020.

Art. 2º. As medidas de compensação dos serviços não ofertadas neste período serão discutidas e definidas na próxima Assembleia de prefeitos.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor em 23 de março de 2020.

Art. - 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê (BA), 20 de março de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE DO CSRIRECÊ

